PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible]CHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 1755 DE 08 DE JULHO DE 1981.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DE 665,26m^2, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender uma área de terra de 665,26m^2 (seiscentos e sessentae cinco metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), localizada no lote nº 43 C, na Av. Tiradentes desta cidade, ao SR. FABIANO PIERUK, com as seguintes confrontações:

NORTE - 18,20m com o terreno de propriedade da Sra.Maria Emília Chaves; 4,50m com parte do mesmo lote nº 43 já legalizada, e 11,00m com a Av.Tiradentes;

SUL - 34,00m com outra parte do mesmo lote, denominada 43 B e sobra existente na mesma;

LESTE - 11,57m com a Rua Jacinto Godoy e, 23,77m com parte do mesmo lote nº 43, já legalizada;

OESTE - 36,60m com o lote nº 41 da Av. Tiradentes.

Art. 2º - A área objeto do artigo 1º será vendida ao preço de CR$ 537,955,00 (quinhentos e trinta e sete mil e novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros), para pagamento em quatro parcelas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

Art. 3º - O imóvel destina-se especificamente para a construção de sua casa própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 08 DE JULHO DE 1981.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jayme Luiz Lago
Secretário da Administração